

Infra 6 Participações S.A.

CNPJ/ME nº 33.314.054/0001-80 - NIRE 35300534441
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/1/21
 Aos 18/1/21, às 9hs, na sede social. **Presença:** 100% do capital. **Mesa:** Presidente: José Mário Lima de Freitas; Secretário: Marcelo Lima de Freitas. **Deliberações:** Aprovaram, por unanimidade: (i.a) Alteração do item (xii) da AGE da Emissão, após aprovação na AGD, de constituição de garantia adicional à Emissão mediante outorga de fiança, até a Data de Vencimento da Emissão, pelos sócios pessoas físicas da FMFS: (i) Ana Maria, (ii) Heloisa e (iii) Marcelo, a partir da formalização e registro do aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer em até 30 dias da assinatura desta Assembleia, devendo o aditivo à Escritura de Emissão contemplar a constituição da garantia adicional ora aprovada, que passa a ter a seguinte redação: "(xii) **Garantia Fidejussória.** As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança concedida (i) FMFS - Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.688.917/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 352.189.187-71, representada na forma de seu contrato social ("FMFS"); (ii) **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.,** CNPJ/ME nº 43.217.280/0001-05 ("Socicam"), com o (iii) **José Mário de Lima Freitas;** (iv) **Ana Maria Lima de Freitas;** (v) **Heloisa Maria Lima de Freitas;** e (vi) **Marcelo Lima de Freitas,** e em conjunto com a FMFS, a Socicam, José Mário, Ana Maria, Heloisa, e Marcelo, "Fiadores"), que assumem, em caráter irrevogável e irretroatável, a condição de Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, em relação às obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora em relação às Debêntures nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, Súncio, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10/11/02 ("Código Civil") e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/3/15, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança"); (i.b) **Aprovação da alteração do item (xviii) da Ata de Emissão, após aprovação na AGD, de alteração da "sobretaxa" componente da Remuneração das Debêntures, estabelecida na Escritura de Emissão, que passará a 7% ao ano, a partir de 25/11/20, exclusive, retornando ao valor de 6% ao ano quando do atingimento do Fluxo Mensal Mínimo estabelecido na Escritura de Emissão, por pelo menos 3 meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, de tal forma o item passa a ter a seguinte redação: "(xviii) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, over extra-grupo, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa, base 252 dias úteis ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente. A sobretaxa será equivalente a (i) 6% ao ano, a partir da primeira Data de Integralização até 25/11/20, inclusive; (ii) 7% ao ano, a partir de 25/11/20, exclusive até a Data de Vencimento ou até que sejam verificadas as condições descritas no item (iii) subsequente, o que ocorrer primeiro; e (iii) 6% ao ano, a partir do dia 25, exclusive, do mês subsequente ao atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, estabelecido na Escritura de Emissão, por pelo menos 3 meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Escritura de Debêntures e mediante carta da Emissora e do Agente Fiduciário comunicando à B3 e aos Debenturistas a alteração da sobretaxa, com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência do evento de alteração." (i.c) **Aprovação da alteração do item (xxv) e inclusão do item (xxvi) da Ata de Emissão, e renumeração dos seguintes, após aprovação na AGD, para incluir obrigação da Emissora de realizar Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, após o atingimento do Fluxo Mensal Mínimo por pelo menos 3 meses consecutivos, com os recursos excedentes ao Fluxo Mensal Mínimo, a partir do mês seguinte ao 3º mês no qual o Fluxo Mensal Mínimo foi atingido, nas mesmas Datas de Amortização estabelecidas na Escritura de Emissão sendo que (1) sobre os valores de Amortização Extraordinária Obrigatória não incidirá o prêmio flat estabelecido na Escritura de Emissão; (2) a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures perdurará até que o saldo do Valor Nominal Unitário seja igual ao saldo do Valor Nominal Unitário que seria obtido com a aplicação dos Percentuais de Amortização estabelecidos na Escritura de Emissão na data original de sua celebração; e (3) por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e desde que o valor a que se refere o item (3) acima seja limitado a R\$ 500.000,00 por mês, de tal forma que os itens (xxv) e (xxvi) passam a ter seguinte redação: "(xxv) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa.** Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou a amortização extraordinária das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Amortização Extraordinária", respectivamente). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas. Por ocasião da Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte ou da totalidade, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio flat, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizada extraordinariamente, calculado nos termos da Escritura de Emissão. (xxvi) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Emissora, a partir de 25/11/20, deverá realizar Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, após o atingimento do Fluxo Mensal Mínimo por pelo menos 3 meses consecutivos, com os recursos excedentes ao fluxo mensal mínimo, a partir do mês seguinte ao 3º mês no qual o fluxo mensal mínimo foi atingido, nas mesmas Datas de Amortização estabelecidas na Escritura de Emissão, sendo que (1) sobre os valores de Amortização Extraordinária Obrigatória não incidirá o prêmio flat; (2) a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures perdurará até que o saldo do Valor Nominal Unitário seja igual ao saldo do Valor Nominal Unitário que seria obtido com a aplicação dos Percentuais de Amortização estabelecidos na Escritura de Emissão na data original de sua celebração; e (3) por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, desde que o referido valor seja limitado a R\$ 500.000,00 por pagamento. Para que não restem dúvidas, o limitador de R\$ 500.000,00 por mês refere-se apenas à Amortização Extraordinária Obrigatória e não se refere às amortizações previstas na Cláusula 4.9 e ao pagamento da Remuneração previsto na Cláusula 4.12. da Escritura de Emissão" (ii) autorização para a Companhia realizar o aditamento à Escritura de Emissão em conformidade com os termos aprovados pela AGD e nesta Assembleia; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. Nada mais, lida, aprovada e assinada por todos. JUCESP nº 88.881/21-0 em 16/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.****

COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Nitro Química
 CNPJ/ME nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Novembro de 2020
Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia" ou "Nitro"), na Avenida Dr. José Artur Nova, 951, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação, Presença e Publicações Prévias:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da i) a inclusão de novas atividades no objeto social da Companhia e consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; ii) alteração da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do artigo 21 do Estatuto Social. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia, os Acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem qualquer ressalva, com a abstenção dos legalmente impedidos: i) **Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para incluir as atividades de fabricação de fertilizantes minerais organominerais e biofertilizantes, fosfatados, nitrogenados e potássios, aminoácidos, micronutrientes; importação e exportação de fertilizantes e de matéria-prima para fertilizantes; fabricação e comercialização de defensivos agrícolas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social. ii) Com isso, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto (i) a produção, fabricação, industrialização, transformação, manipulação e a comercialização, em geral, de produtos químicos, seus componentes e afins minerais, bem como a fabricação de adubos e fertilizantes; (ii) a prestação de serviços relacionados às demais atividades descritas no objeto social, bem como a intermediação, exportação, importação dos produtos mencionados no objeto social; (iii) a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista; (iv) a representação ou distribuição comercial dos produtos constantes de seu objeto social; (v) o agenciamento de cargas ou serviços e ou de navios, sua armação na atividade de armador, navegação, despacho aduaneiro, armazéns gerais, depósitos inclusive de cargas, em associação com terceiros; (vi) **fabricação de fertilizantes minerais organominerais e biofertilizantes, fosfatados, nitrogenados e potássios, aminoácidos, micronutrientes; (vii) importação e exportação de fertilizantes e de matéria-prima para fertilizantes; (viii) fabricação e comercialização de defensivos agrícolas; (ix) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (x) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (xi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; (xii) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; e (xiii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**" iii) Alteração da forma de representação da Companhia, para incluir a possibilidade de representação conjunta, por 02 diretores sem designação, com a consequente alteração do artigo 21 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 21 - A Companhia, e suas filiais, considerar-se-ão obrigadas quando representadas por (a) 01 (um) Diretor em Conjunto com o Diretor Geral, (b) 01 (um) Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor, ainda que sem designação; (c) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos (que não poderá ser o próprio Diretor), (d) 01 Diretor ou 01 (um) procurador, individualmente, na forma do Artigo 24 §3º, ou (e) 01 (um) procurador, individualmente, para representação da Companhia perante instituições financeiras, neste último caso desde que o instrumento de mandato estabeleça de forma específica o limite de valor que o procurador está autorizado a movimentar mensalmente. As procurações serão outorgadas pela Companhia representada pelo (a) Diretor Geral em conjunto com um Diretor, observado o disposto na legislação aplicável." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Acionistas:** Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa; Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 26 de novembro de 2020. **Mesa: Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. Acionistas:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Faro Capital Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia; Por: Baraúna Gestora de Recursos Ltda. (Gestora), representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos e Participações S.A.; Por: André Reginato e André Oliveira Perosa. **JUCESP nº 41.293/21-6 em 28/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.****

COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Nitro Química
 CNPJ 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Outubro de 2020
1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de outubro de 2020, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque, em razão do que fica dispensada a exigência de convocação, nos termos do Artigo 15, §1º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **3.1. Ordem do Dia e Deliberações:** Instalada a reunião e procedida a leitura da Ordem do Dia, dando início a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade de votos aprovar a contratação do empréstimo bancário pela Companhia, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a instituição financeira Banco do Brasil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cujas condições das negociações foram aprovadas na reunião e constarão do Contrato Financeiro a ser arquivado na sede da Companhia. Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **5. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. A presente Ata é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 29 de outubro de 2020. **Mesa:** Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **Conselheiros:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. **JUCESP nº 539.733/20-9 em 21/11/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em processo de recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476
Edital de Segunda Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro-RJ ("Agente Fiduciário"), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Emissora" e "Debentures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, e posteriormente aditada ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em segunda convocação, no dia 04/03/2021, às 11h00 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na Avenida Cidade Jardim, 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre ("Ordem do Dia"): (i) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) em assembleia geral de Debenturistas realizada em 23/11/2020, às 14 horas ("AGD 23.11.20"), dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do Plano de Recuperação Judicial, inicialmente apresentado pela Emissora no prazo legal ("PRJ"), no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob nº 1005 820 -93.2019.8.26.0526 ("Recuperação Judicial da Emissora"), que prevê a constituição de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo IE"), cujas cotas poderão ser detidas pelos Debenturistas; e (b) em assembleia geral de Debenturistas realizada em 17/12/2020, às 14 horas ("AGD 17/12/20"), da proposta submetida pela Geribá Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.467.534/0001-86 ("Geribá"), para atuar na qualidade de compradora das ações da Emissora, por meio de um Fundo IE ou veículo equivalente, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Estruturação, Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria do Fundo IE ("Propostas Fundo IE"). (ii) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) na AGD 23/11/20, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, que prevê a emissão de debêntures perpétuas ("DPLs"), que poderão ser detidas pelos Debenturistas, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Agente Fiduciário, Instituição Depositária, Escriturador e Banco Liquidante das DPLs ("Propostas DPLs"). (iii) Tendo em vista a constituição de Fundo IE, nos termos deliberados pelos Debenturistas: (a) na AGD 23/11/2020, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação, junto à Emissora, no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ; e (b) na AGD 17/12/2020, referente à proposta submetida pela Geribá; analisar e deliberar sobre a contratação de laudo de avaliação independente para os ativos que serão objeto da integralização de cotas no Fundo IE, nos termos do Artigo 20, § 7º, da Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016 ("Laudo de Avaliação"), sendo certo que tal Laudo de Avaliação deverá ter como objeto a avaliação do valor das Debêntures, que será objeto de integralização no Fundo IE, de acordo com os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de tais serviços ("Proposta Avaliador"); (iv) Em caso de aprovação do item (iii) da Ordem do Dia, aprovar o pagamento do Laudo, como despesa da Emissão, nos termos das cláusulas 4.15 e 5.1 (a) da Escritura de Emissão, a ser custeada através das Contas Reservas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças, celebrado em 22/05/2013, no âmbito da Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (v) Aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acerca dos itens da Ordem do Dia. As Propostas Fundo IE, Propostas DPLs e as Propostas Avaliador deverão ser encaminhadas para o Agente Fiduciário, no e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, até às 18 horas, em dia útil, e com antecedência mínima de 10 dias da assembleia geral de Debenturistas na qual se deliberará pela sua aceitação, sendo certo que as referidas propostas ficarão disponíveis para consulta mediante solicitação ao contencioso@pentagonotrustee.com.br, conforme instruções gerais presentes no final deste edital; **Instruções Gerais:** Para acesso aos termos e condições das propostas elencadas no item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, os Debenturistas deverão enviar e-mail ao Agente Fiduciário, através do contato contencioso@pentagonotrustee.com.br encaminhando os documentos comprobatórios de sua titularidade. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. (20, 23 e 24/02/2021)

Porto Seguro Telecomunicações Ltda.

CNPJ/ME nº 11.281.004/0001-01 - NIRE 35.2371222.1
Ata da Reunião Extraordinária de Sócios Realizada em 11 de Fevereiro de 2021
Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10h00, na sede social da **Porto Seguro Telecomunicações Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre A, 3º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme determina o §2º, do Artigo 1.072, do Código Civil, pela presença dos sócios representando 100,00% do capital social da Sociedade, a saber: (i) **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.;** e (ii) **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. Mesa:** Celso Damadi - Presidente; Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de redução do capital da Sociedade no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de acordo com o previsto no artigo 1.082, II do Código Civil. **Deliberações:** Após exame do item constante da ordem do dia, as sócias deliberaram por unanimidade de votos, sem ressalvas: Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de acordo com o previsto no artigo 1.082, II do Código Civil. Com isso, o capital social da Sociedade passa de R\$ 8.301.385,00 (oito milhões, trezentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 4.301.385,00 (quatro milhões, trezentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais). O valor total será restituído à sócia Porto Seguro S.A., sendo que a sócia Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. declara sua expressa concordância com a não devolução do capital ora aprovado em decorrência de sua participação ser inferior a 0,01%. Os efeitos da redução do capital social ora aprovado ficarão condicionados a ausência de oposição dos credores da Sociedade no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste ato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.084, da Lei nº 10.406/02. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. **Mesa: Celso Damadi - Presidente da Mesa; Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária da Mesa. Sócias: Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. - Marcos Roberto Loução; Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. - p.p. Aline Salem da Silveira Bueno.**

Routz Arcarius Engenharia Ltda

CNPJ 13.449.530/0001-63 - NIRE 35.225.147.652
Edital de Convocação - AGO
 Ficam convocados os sócios para se reunirem em 26/02/21 às 13h na Rua do Paraíso 148, unidade 141, SP/SP para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aprovação das contas do exercício de 2020; b) outros assuntos. SP.19/02/21. **Michael Ens - Administrador.**

